

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 02/2023/Conresol.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviço técnico especializado de "**Orientações por Escrito em Licitações e Contratos Zênite**" em Licitações e Contratos e acesso à plataforma digital "**Zênite Fácil IA**", a ser realizado por meio de contrato com a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A.

1.2. A contratação corresponde a assinatura pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 105 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. É objeto da contratação:

1.3.1. Contratação de licenciamento de uso de plataforma digital "Zênite Fácil IA", com 03 (três) acessos simultâneos; disponibilização de login e senha; acesso a conteúdos técnicos especializados; utilização de assistente de inteligência artificial (ZIÀ); e acesso a modelos, manuais, jurisprudência e doutrina, cujo acesso será disponibilizado via web durante a vigência contratual.

1.3.2. Contratação do serviço de 12 (doze) consultas '**Orientações por Escrito**



em **Licitações e Contratos Zênite**”, a serem respondidos objetivamente pela Zênite, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência, com acesso via login e senha.

1.3.3. O escopo da contratação está resumido no quadro abaixo:

Produto	Quantidade	Valor (R\$)
Zênite Fácil IA (03 acessos simultâneos)	03	R\$ 20.502,00
Orientação por Escrito em Licitações e Contratos (até 12 consultas)	12	R\$ 11.484,00
Total		R\$ 31.986,00

1.4. O valor global da contratação totaliza a quantia de R\$ R\$ 31.986,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação atende ao interesse público ao prover ferramenta especializada de apoio às atividades de planejamento, licitação e gestão contratual.

A “**Orientações por Escrito em Licitações e Contratos Zênite**” é um serviço estruturado que tem o compromisso de responder objetivamente às questões encaminhadas bem como apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência.

As constantes transformações tecnológicas, jurídicas e sociais exigem dos servidores públicos uma rede de apoio com equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, inclusive em relação à Lei de Licitações nº 14.133/2021, que trabalha de forma coordenada para emissão de Orientações assertivas e seguras.

Por meio deste serviço, o cliente formula suas dúvidas por escrito acerca de



situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante uso de login e senha personalizados. As respostas são disponibilizadas pela mesma via no prazo de até 30 (trinta) horas úteis. Caso necessário, o cliente poderá solicitar complementação da resposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. A resposta à complementação seguirá o mesmo prazo de 30 (trinta) horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou envolver múltiplas indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo de resposta, mediante comunicação prévia ao cliente.

Além do serviço “**Orientações por Escrito em Licitações e Contratos Zênite**”, as inovações introduzidas pela legislação demandam das entidades públicas maior rigor técnico e transparência na composição de todo o processo que fundamenta os processos licitatórios e contratações, diante disso, o sistema de pesquisa da plataforma “**Zênite Fácil IA**” supera os mecanismos de busca fonética tradicionais e emprega a busca semântica – que considera o significado das palavras – utiliza espécie de dicionário jurídico e de sinônimos associado a um sistema de ordenação dos resultados. O sistema conta com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, a partir da inteligência artificial, termos ou expressões para ampliar a aprimorar a busca por assertividade, de modo a assegurar a conformidade legal e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DISPENSA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Considerando que a solução destinada a atender à necessidade de orientação e suporte aos servidores do Conresol já era previamente conhecida e que o valor unitário da contratação proposta, no montante de R\$ 24.525,96 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco mil e noventa e seis centavos), enquadra-se nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, restou dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A contratação direta por inexigibilidade justifica-se em razão da inviabilidade de competição, evidenciada por:

- a) existência de fornecedor exclusivo da solução, conforme declaração formal válida;
- b) natureza singular do objeto, consistente em base de conhecimento proprietária, com curadoria técnica especializada;
- c) impossibilidade de substituição por solução equivalente com o mesmo nível de integração e especialização.

4.2. Adicionalmente, a proposta comercial confirma a exclusividade de fornecimento e a natureza da solução.

4.3. Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

4.4. As referidas características encontram-se contempladas de forma articulada nos serviços propostos em “**Zênite Fácil IA**” bem como na “**Orientações por Escrito em Licitações e Contratos Zênite**”, ofertados pela Zênite Informação e Consultoria S/A.

4.5. O serviço será disponibilizado por 12 (doze) meses e disponibilizado de forma diferenciada todo o acervo da Zênite sobre contratação pública, que contempla informações sobre a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações,



bem como o histórico de materiais sobre as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o RDC, dentre outros, desta empresa com mais de 36 anos de atuação, consolidando-se como referência de qualidade em matéria de contratação pública.

4.6. O diferencial da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A. em relação ao proporcionado pela **"Zênite Fácil IA"** é que a assistente funciona por meio de padrões de linguagem e modelos preditivos que projetam cenários a partir de cálculos, gerando textos por métodos estatísticos de aproximação via redes neurais, potencializando a construção de respostas consistentes e precisas. Ainda é possível a interação do usuário ao final de cada resposta através de ícones de avaliação positiva e negativa.

4.7. Os produtos Zênite contam com certificados digitais, em conformidade com as recomendações de segurança praticadas pelo mercado.

4.8. No âmbito do serviço de **"Orientações por Escrito em Licitações e Contratos Zênite"**, é importante ressaltar que o caso/a dúvida apresentado (a), juntamente com a resposta elaborada pela equipe de especialistas da Zênite Informação e Consultoria S.A., tem o potencial de ser compartilhado no **"Zênite Fácil IA"** ou em alguma das soluções como material de pesquisa e/ou referencial de boas práticas. As orientações dos últimos cinco anos estarão disponíveis para consulta no sistema, desde que o serviço contratado esteja vigente.

4.9. Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1. O serviço solicitado destina-se a suprir as demandas do órgão para com



seus funcionários quanto ao acompanhamento e execução das ações do Conresol.

5.2. Conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto são essenciais, visto que as dúvidas não se esgotam e o exercício das funções administrativas deve pautar-se pela eficiência, eficácia e qualidade.

5.3. Com o novo marco legal das licitações e contratações públicas brasileiras, a Lei Federal nº 14.133/2021, foram impostos inúmeros desafios aos agentes que lidam com demandas dessa natureza. Diante disso, há grande variedade de objetos, soluções e serviços que diuturnamente são contratados, os quais envolvem regramentos específicos. O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, prevenir-se de eventual responsabilização administrativa ou judicial, pela inobservância de deveres e obrigações.

Diante dessa necessidade, a Zênite Informação e Consultoria S/A se apresenta como a solução integrada e completa com os temas "**Orientações por Escrito em Licitações e Contratos Zênite**" e "**Zênite Fácil IA**".

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1. Requisitos funcionais:

- a) acesso a conteúdo técnico atualizado sobre contratações públicas;
- b) ferramenta de pesquisa semântica;
- c) disponibilização de jurisprudência, doutrina e legislação comentada;
- e) assistente de IA para apoio técnico; e
- f) disponibilização de modelos e documentos.

6.2. Requisitos técnicos:

- a) plataforma acessível via internet;
- b) disponibilidade contínua durante a vigência;
- c) controle de acessos simultâneos; e
- d) segurança da informação.



6.3. Requisitos de desempenho:

- a) estabilidade da plataforma;
- b) atualização periódica do conteúdo; e
- c) tempo de resposta adequado.

6.4. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 6, inc. XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade ou acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei Federal nº 14.133/2021).

6.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei Federal nº 14.133/2021). A inadimplência do contratado em relação a estes encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

6.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f',



da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Conresol e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Conresol poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conresol.

7.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do



contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. O fiscal do contrato fará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando cabível), elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Conresol.

7. 10. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do Conresol.

8. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. As disposições contidas no presente Termo de Referência, na proposta da Contratada e Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pela fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº14.133/2021).

8.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias,



contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados;
- b) receber a Nota fiscal emitida pela Contratante, emitida concomitantemente com a disponibilização do serviço;
- c) enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis para a liquidação e o pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis na conta bancária fornecida pela Contratada após o recebimento e aceitação dos documentos de cobrança pelo Conresol.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, o Conresol deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Consórcio, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.7. Para fins de liquidação, o setor contratante será responsável por atestar e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos necessários e essenciais à sua validade, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) posterior encaminhamento ao setor de pagamento.

8.8. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14133/2021, visto que a empresa ZENITE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO S/A (CNPJ: 86.781.069/0001-15) em razão da inviabilidade de competição, evidenciada tendo em vista a existência de fornecedor exclusivo da solução, conforme declaração formal válida; natureza singular do objeto, consistente em base de conhecimento proprietária, com curadoria técnica especializada; e impossibilidade de substituição por solução equivalente com o mesmo nível de integração e especialização.

9.2. Regime de Execução



9.2.1. Para a prestação dos serviços, entende-se como mais adequada a adoção do regime de execução "Empreitada por preço global", pois o objeto e as quantidades são precisas e claramente definidas.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. Previamente à celebração do contrato, o Conresol verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) consulta aos documentos exigidos para a contratação;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome



da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3.9.1. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.9.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.9.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.9.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art.69, caput, inciso II).

9.3.9.4. Capacidade Técnica

a) a empresa deverá comprovar exclusividade no fornecimento da solução informatizada, devendo essa qualificação ser comprovada por meio de sua proposta e documentos complementares, bem como documento de exclusividade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990).

10.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



horas, qualquer ocorrência anormal ou instabilidade na plataforma virtual de acesso à Biblioteca Digital. A CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do endereço <https://status.zenite.com.br>. Casos eventuais em que o sistema esteja “off-line”, o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.



10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Utilizar os recursos tecnológicos existentes no mercado para prestar o suporte técnico com qualidade e celeridade.

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de funcionamento da plataforma digital, sendo que as situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou de terceiro serão solucionadas com a brevidade possível.

10.1.11. A CONTRATADA manterá suporte para a abertura de chamados por telefone envolvendo envolvendo dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema entre outros que serão atendidas pelo ZAP – Zênite Atendimento Personalizado, no número (41) 2109-8666, das 9h00 às 12h00e das 13h30 às 17h30.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e proposta comercial.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção, às suas expensas, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das



obrigações pelo CONTRATADO.

11.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente TR.

11.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e neste TR.

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse pra a boa execução do ajuste.

11.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal/gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

11.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. O Conresol não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, naquilo que couber, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305/2010:



- a) preferência por documentação (manuais, termos de licença) em formato eletrônico/digital, visando à redução do consumo de papel;
- b) o serviço de acesso a plataforma, por sua natureza digital, contribui para a desmaterialização de processos quando comparado a técnicas manuais de design;
- c) o fornecedor deverá observar práticas de logística reversa para eventuais embalagens ou mídias físicas eventualmente fornecidas, e conforme a legislação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 14.1, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Conresol, pelo prazo máximo de 3(três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 14.1;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de indisponibilidade ou atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o Conresol a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4.2. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto que resulte em rescisão contratual.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser



recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Fica afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.13. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Executiva do Conresol.

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Conresol (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.17. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.18. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou



da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. A contratação terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, se demonstrada vantagem.

14.2. Havendo prorrogação, o valor do contrato será reajustado utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conresol para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Função 017 / Subfunção 122 / Programa 9001 / Projeto atividade 2000 / Elemento 3.3.90.35.01.02.

16. DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela abaixo subscrita, em conformidade com a legislação específica e de acordo com a necessidade do CONRESOL.

À consideração e aprovação da Secretaria Executiva.

Curitiba, 23 de junho de 2026.



Larissa Leodoro dos Santos
Gerente Financeira

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamentos na Lei Federal n.º 14.133/2021 aprovo o Termo de Referência.

Assinado por:
Rosamaria Milléo Costa
..229-91 23/06/2026 - 15:07
QDC0QCCOSE61KMZU4ERSSQ

Rosamaria Milléo Costa
Secretária Executiva

